



Lei nº 298/2024, de 17 de abril de 2024.

INSTITUI O DIA DO SANFONEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE VERA MENDES-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO SANFONEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**.

Art. 2º Inclui na **NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS** do Município, **O DIA DO SANFONEIRO**, o qual será celebrado anualmente, em data a ser especificada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes- Estado do Piauí, em 17 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal